

PROCESSO Nº**DISPENSA Nº**

00012.20240220/0001-64

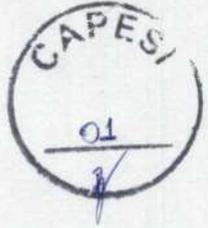
2024.02.20.01

CONTRATANTE

CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO

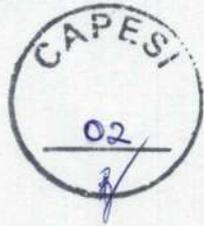
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL. GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JUNTO À CAPESE.

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 00012.20240220/0001-64. Com este fim e para constar, eu, ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE..


ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Nº: 202402200001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO (2024)		
Responsável pela demanda: MARILANE BARBOSA LIMA COSTA		
Cargo: RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Matrícula: --	
E-mail: marilaneblima@hotmail.com	Telefone: --	Celular: --

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR**1. Definição do objeto**

contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

2. Justificativa da contratação

A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.	12,0	Mês
Catálogo: 9177434 - Entidade			
Especificação: Contratação De Prestação De Serviços Especializados Em Assessoria Contábil, Gestão Fiscal E Controle Da Execução Orçamentária Junto À Capesi.			
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI	1,0	Serviço
Catálogo: 9177750 - Entidade			
Especificação: Elaboração Da Prestação De Contas Anuais De Gestão Da Capesi.			

**4. Dotação orçamentária**

Projeto / Atividade
1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
031.720.713-08	SAMARA LIVIA SILVA SANTOS	Membro	--
832.934.853-91	CRISTIANE ANDRADE MOREIRA	Membro	--
379.847.563-68	ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO	Presidente	--

Itapajé / CE, 20 de fevereiro de 2024

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma
digital por MARILANE
BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA

Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

**MEMORANDO INTERNO**

Itapajé/CE, 20 de fevereiro de 2024

À(o) Senhor(a)
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Ordenador(a) de Despesas
Itapajé - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESEI., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESEI.	12,00	MES
contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à capesi.			
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESEI	1,00	SRV
elaboração da prestação de contas anuais de gestão da capesi.			



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64****Interessado: CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão****R.H.**

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, determino a realização de pesquisa de mercado, elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

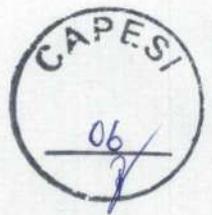
Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Itapajé/CE, 20 de fevereiro de 2024

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital
por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202402220001 | IP: 170.82.228.173

Objeto: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

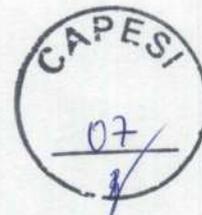
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.	12,0	Mês	7.183,33	86.199,96
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			
2 - Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI	1,0	Serviço	8.486,67	8.486,67
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			

VALOR TOTAL: R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

ITAPAJÉ / CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202402220001 | IP: 170.82.228.173



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

Preço 1	Lote/Item: 1
Município: Pereiro / CE	Adjudicação:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-	Homologação: 16 de Novembro de 2023
Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	Liquidação:
Data da autuação: 16 de Novembro de 2023	Fonte: www.tcm.ce.gov.br/
Modalidade: Não se aplica Nº: 1611.01/2023	Quantidade: 12
SRP: Não	Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
27100921000182	FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVI	R\$ 6.750,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Pereiro	BRISA DO LAGO, 41,CENTRO,CEP63460000,Pereiro,CE	63460000	08835271255	-

Dados do item :
Descrição: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA]
Preço 2 **Número da compra:** 2505.01/2021TP

Município: Baturité / CE **Data praticada:** 04/07/2023
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ **Quantidade:** 1
Unidade: MÊS

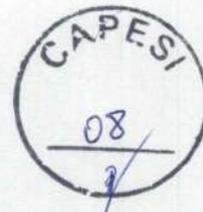
Dados do certame:
Número do certame : 2505.01/2021TP **Modalidade:** Tomada De Preços
Classificação: Serviços Comuns **Órgão responsável:** --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CE **Data homologação:** 16/06/2021
Valor homologado do certame: R\$ 93.600,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REVISÃO E OTIMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO, ATUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA, INTEGRADA, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS (SIA/SUS) DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALAR (SIHD) E APOIO NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

Dados do empenho :
Número do empenho: 01060084 **Data do empenho:** 01/06/2023
Tipo: Global **Órgão responsável:** --
Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde **Projeto/Atividade:** 2.023 - Gerenciamento Administrativo e Estrategi da Saúde Pública
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica **Fonte de recurso:** Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Histórico: serviços especializados em consultoria e assessoria no controle, avaliação regulação e auditoria do faturamento ambulatorial e hospitalar, revisao e otimização da programação orçamentária - FPO, atualização da programação pactuada, integrada, monitoramento dos sistemas de informações ambulatoriais (SIA/SUS) do sistema de informações hospitalar (SIHD) e apoio na gestao e operacionalização, junto a Secretaria da Saúde deste municipio na complementação do empenho 01070093.

Dados da liquidação :
Número da liquidação: 04070025 **Data da liquidação:** 04/07/2023
Valor: R\$ 7.800,00 **Série:** --
Nota fiscal: 263 **Tipo:** Serviço



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202402220001 | IP: 170.82.228.173

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
40.772.481/0001-78	L.G.M MONTEIRO	Demais	R\$ 7.800,00
ENDEREÇO			
ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, 2929, PICI, Fortaleza / CE, 60440593			

Dados do item :

Descrição: Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Serviços Contábeis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poranga/CE - Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Serviços Contábeis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poranga/CE

Preço 3

Data praticada: 03/08/2023

Município: Poranga / CE

Quantidade: 5

Entidade: Câmara Municipal de Poranga

Unidade: Mês

Dados do certame:

Número do certame: 2807.01/23-DE

Unidade responsável: Câmara Municipal de Poranga

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da publicação: 28/07/2023

Classificação: Serviços comuns

Data da abertura: 02/08/2023

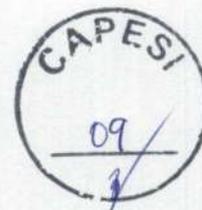
Registro de preço: NÃO

Data da homologação: 03/08/2023

Objeto: Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Área de Serviços Contábeis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poranga/CE

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
23.585.365/0001-20	CONFIANCA SERVICOS LTDA	--	R\$ 7.000,00
ENDEREÇO			
R DONA MARIA JOSE, 129 A, CENTRO, Hidrolândia / CE - CEP: 62.270-000			

ITEM 2: Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202402220001 | IP: 170.82.228.173

Dados do Item :

Descrição: Elaboração, formatação e transmissão de prestação de contas de gestão Infraestrut
Preço 1 **Número da compra:** 2022.03.29.0011
Município: Miraima / CE **Data**
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA **praticada:** 26/05/2023
Unidade: SERVIÇO **Quantidade:** 1

Dados do certame:

Número do certame : 2022.03.29.0011 **Modalidade:** Inexigibilidade
Classificação: Serviços Comuns **Órgão responsável:** --
Ente **Data homologação:** 05/04/2022
federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - CE
Valor homologado do certame: R\$ 399.645,72

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR, COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.

Dados do empenho :

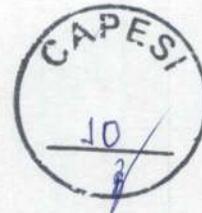
Número do empenho: 06040008 **Data do empenho:** 06/04/2023
Tipo: Ordinário **Órgão responsável:** --
Unidade **Projeto/Atividade:** 2.047 - Funcionamento da Secretaria de Infra
orçamentária: 001 - Sec. de Infra-Estrutura e Ser. Públicos Estrutura e Recursos Hídricos
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica **Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de contabilidade de natureza técnica e singular, com comprovada notória especialização, junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Miraima-Ce. Conforme Inexigibilidade de Nº 2022.03.29.0011 e Contrato de Nº 20220166.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 26050010 **Data da liquidação:** 26/05/2023
Valor: R\$ 8.000,00 **Série:** --
Nota fiscal: 7173 **Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
05.282.559/0001-75	MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL S/S	Demais	R\$ 8.000,00
ENDEREÇO			
LEONARDO MOTA, 2632, DIONSIO TORRES, Fortaleza / CE, 60170041			



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202402220001 | IP: 170.82.228.173

Dados do item :

Descrição: ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS - SEINFRA
Preço 2 **Número da compra:** 2023.2205-003SE
Município: Limoeiro do Norte / CE **Data**
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE **praticada:** 21/06/2023
Unidade: SERVIÇO **Quantidade:** 1

Dados do certame:

Número do certame : 2023.2205-003SE **Modalidade:** Dispensa De Licitação
Classificação: Serviços Comuns **Órgão responsável:** --
Ente **Data homologação:** 23/05/2023
federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Valor homologado do certame: R\$ 12.825,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA E PRESTAÇÃO DE CONTA DE GESTÃO PCS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA, DE LIMOEIRO DO NORTE-CE..

Dados do empenho :

Número do empenho: 24050013 **Data do empenho:** 24/05/2023
Tipo: Global **Órgão responsável:** --
Unidade **Projeto/Atividade:** 2.023 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Infraestrut
orçamentária: 001 - Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo **tura e Urbanismo (SEINFRA)**
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica **Fonte de recurso:** Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: Contratação de Serviços Contábeis Específicos para Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e Prestação de Contas de Gestão - PCS Exercício de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deste Município.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 21060027 **Data da liquidação:** 21/06/2023
Valor: R\$ 8.125,00 **Série:** --
Nota fiscal: 3754 **Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
07.801.375/0001-08	ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 8.125,00
ENDEREÇO			
TREZE DE MAIO, 1116, FATIMA, Fortaleza / CE, 60040530			



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAJÉ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202402220001 | IP: 170.82.228.173

Dados do item :

Descrição: SERVIÇOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS GEST SAÚDE
Preço 3 **Número da compra:** 2023.02.15.12
Município: Jardim / CE **Data praticada:** 30/06/2023
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM **Quantidade:** 1
Unidade: MÊS

Dados do certame:

Número do certame : 2023.02.15.12 **Modalidade:** Dispensa De Licitação
Classificação: Serviços Comuns **Órgão responsável:** --
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - CE **Data homologação:** 15/02/2023
Valor homologado do certame: R\$ 9.335,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM/CE.

Dados do empenho :

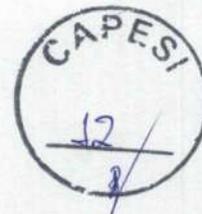
Número do empenho: 15020009 **Data do empenho:** 15/02/2023
Tipo: Global **Órgão responsável:** --
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde **Projeto/Atividade:** 2.062 - Coord. e Manutencao Administrativa da Secretaria de Saude
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica **Fonte de recurso:** Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/CE.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 30060041 **Data da liquidação:** 30/06/2023
Valor: R\$ 9.335,00 **Série:** --
Nota fiscal: 1124 **Tipo:** Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
02.998.072/0001-03	AVACON AVARTANHAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 9.335,00
ENDEREÇO			
PROFESSORA MARIA NILDE COUTO BEM, 220, TRIANGULO, Juazeiro do Norte / CE, 63041155			



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ITAPAJÉ
PESQUISA DE PREÇO Nº 202402220001 | IP: 170.82.228.173

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Caixa de Previdência de Itapajé.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202402220001	22/02/2024	23/02/2024	R\$ 94.686,63

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	16,6667%
M2A Compras	16,6667%
Compras Municipais	66,6667%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.	R\$ 86.199,96	Preços públicos praticados.
Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI	R\$ 8.486,67	Preços públicos praticados.

Itapajé / CE, 23 de Fevereiro de 2024

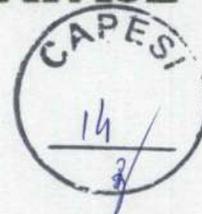
ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
Responsável Pela Pesquisa De Preços

**TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00012.20240220/0001-64, das cotações de preço.



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

**PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64****1. DO OBJETO**

1.1. contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.	12,00	MES
contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à capesi.			
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE	1,00	SRV
elaboração da prestação de contas anuais de gestão da capesi.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

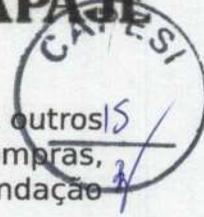
2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para



contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

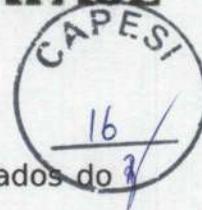
Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;



6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;



7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

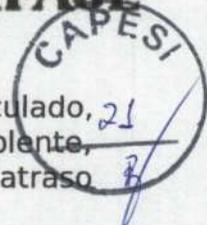
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé-CE

CEP 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39

Site: capesi.itapaje.ce.gov.br E-mail: capesi2@outlook.com Fone: (85) 3346-1008

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação econômica 12.001.1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESEI, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos); .



Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024



**ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
RESPONSÁVEL**

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital
por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024

A(o) Senhor(a)
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Ordenador de despesas
Itapajé - CE

Assunto: **Disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 00012.20240220/0001-64, pelo(a) Sr(a). MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, Ordenador de Despesa do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE..

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), 12.001.1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

MARILANE BARBOSA Assinado de forma digital
LIMA por MARILANE BARBOSA
COSTA:48700487368 LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

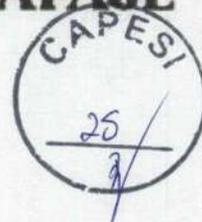
Na qualidade de ordenador de despesas da Caixa de Previdência de Itapajé, DECLARO, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00012.20240220/0001-64, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**MEMORANDO**

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Ordenador(a) de Despesas
Itapajé - CE

Assunto: Abertura de Processo de Contratação Direta

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que foi protocolado e devidamente autuado, o Processo Administrativo nº 00012.20240220/0001-64, visando a contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

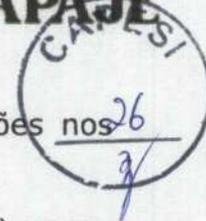
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(.. .)

" XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como NLLCA - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitar é regra.



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

Art. 75

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, trata-se de ato discricionário, mas que sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, § 2º, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, solicito autorização para tramitação do processo administrativo e instauração de procedimento de Dispensa na forma Eletrônica para contratação da demanda estabelecida no processo administrativo supra.

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

PORTARIA Nº 0801001/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DA
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ -
CAPESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ** Maria Gorete Barroso Magalhães Caetano, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e o *caput*, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.213, de 26 de março de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARILANE BARBOSA LIMA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade de Nº 20050104100424 - SSP/CE e inscrita no CPF 487.004.873-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé - CAPESI, nos termos do art. 27 da Lei 1.615/2006, do Governo Municipal de Itapajé - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, aos 08 de janeiro de 2024.


MARIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO
Prefeita Municipal



PORTARIA N° 01/2024

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPESI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990, e considerando o disposto no art. 7º da lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sr. ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, CPF: 379.847.563-68, atuando como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como demais atribuições definidas em regulamento, de acordo com art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

- I – ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, CPF: 379.847.563-68;
- II – CRISTIANE ANDRADE MOREIRA, CPF: 832.934.853-91;
- III – SAMARA LIVIA SILVA SANTOS, CPF: 031.720.713-08

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso L, e:

- I - Conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
- II - Sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- IV - Compete ainda as atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.067/2023, bem como demais atribuições definidas em regulamento.



Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Art. 4º a equipe de apoio será composta pelos servidores indicados, nos itens II e III do art. 2.

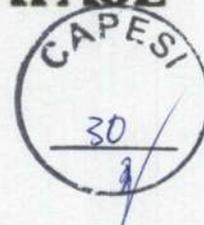
Art. 5º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ em 09 de janeiro de 2024.

Marilane Barbosa Lima Costa
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Diretora-Executiva

**TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 00012.20240220/0001-64, o ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 00012.20240220/0001-64;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de Dispensa de licitação, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), nos termos do § 3º do Art. 75 da NLLCA..

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 00012.20240220/0001-64, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 00012.20240220/0001-64 à(o) Senhor(a) ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital
por MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, nº 2024.02.20.01, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO, Agente de Contratação.

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024



**ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



DESPACHO

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
EDITH HANA XAVIER DE SOUSA
Assessor(a) Jurídico da(o) Caixa de Previdência de Itapajé
Itapajé - CE

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 00012.20240220/0001-64, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64

A(O) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**Data da sessão de julgamento das propostas:** XXXXXX**Link:**<https://compras.m2atecnologia.com.br/>**Horário de julgamento das propostas:** XXXXXX Hs**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.	12.0	MES
	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.		
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI	1.0	SRV
	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI.		

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não



cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

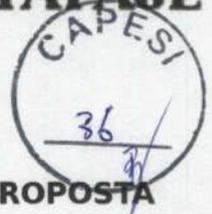
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de



pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

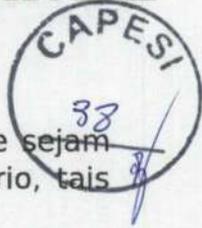
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

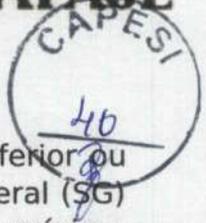
c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-



los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

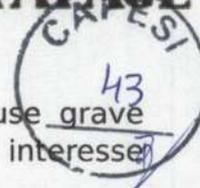
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

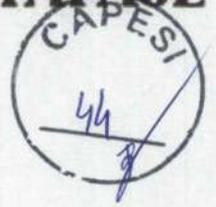
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

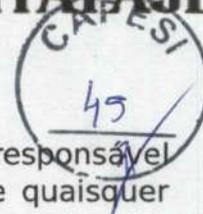
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

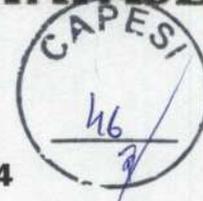
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Itapajé/CE, XXXXXX

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64**

1. DO OBJETO

1.1. contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.	12.0	MES
contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.			
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE	1.0	SRV
Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)



§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

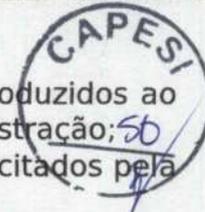
7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração; ⁵⁰

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado



e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

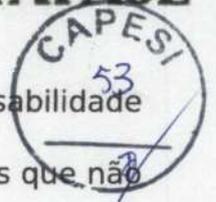
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

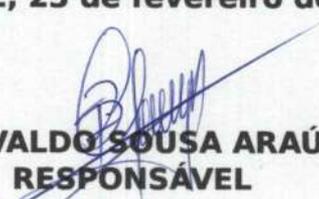
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAPESEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação econômica 12.001.1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESEI, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos); .

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024


**ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
RESPONSÁVEL**

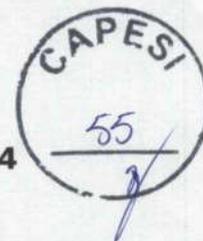
APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital
por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64**



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAPESES - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
E

O(A) CAPESES - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20240220/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.20.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESES.	12.0	MES		
contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESES.					
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESES	1.0	SRV		
Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESES.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação abaixo: 12.001.1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESI, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.02.20.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.20.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ITAPAJÉ/CE, de..... de 20.....

CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
CNPJ/MF Nº 63.393.938/0001-39
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.20.01**

INTERESSADO.....: CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão

ASSUNTO.....: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE., visando atender as necessidades da(o) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, § 2º, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;
- II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

Art. 75

..

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

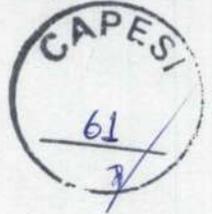
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024.


Felipe Timbó
OAB/CE 32.095

FELIPE TIMBÓ
OAB/CE 32.095
ASSESSOR JURIDICO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.20.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64

A(O) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 29 de fevereiro de 2024

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 10:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.	12.0	MES
	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.		
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE	1.0	SRV
	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE.		

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema operacionalização. link
62e
7

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e



despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

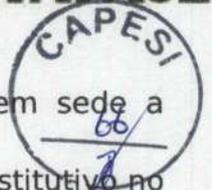
5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a



ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificava a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital
por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.20.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64

1. DO OBJETO

- 1.1. contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.
- 1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.	12.0	MES
contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.			
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE	1.0	SRV
Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para



contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe: § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão,



mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;



7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da



CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

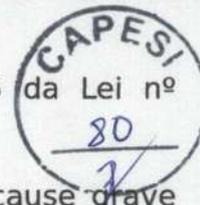
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:



12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 81

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação econômica 12.001.1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **estimada em R\$ 94.686,63** (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024.



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
RESPONSÁVEL

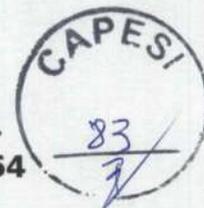
APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

MARILANE BARBOSA
LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital
por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368



**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.20.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
E

O(A) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20240220/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.20.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

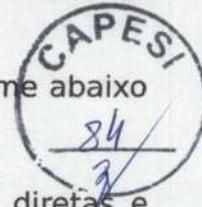
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.	12.0	MES		
contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.					
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE	1.0	SRV		
Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação abaixo: 12.001.1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 94.686,63 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.02.20.01.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.20.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPAJÉ/CE, de..... de 20.....

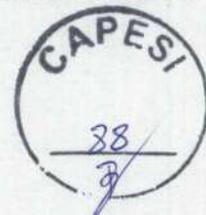
CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
CNPJ/MF Nº 63.393.938/0001-39
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

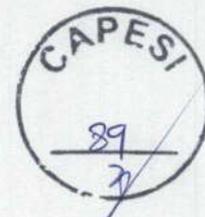
- 1.
- 2.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A(O) CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, torna público que realizará as 10:00, do dia 29 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.02.20.01. Objeto: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: . Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024.



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO**

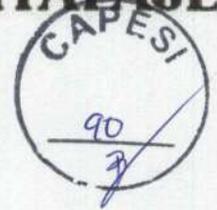
CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº 2024.02.20.01, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, torna público que realizará as 10:00 do dia 29 de fevereiro de 2024 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.02.20.01. Objeto: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil. gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: e no endereço eletrônico: . Informações pelo email None.

Itapajé/CE, 23 de fevereiro de 2024



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 2024.02.20.01**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00012.20240220/0001-64, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.01.

Objeto: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
02.530.104/0001-33	ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME	NÃO	75.600,00	27/02/2024 12:11:18

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
02.530.104/0001-33	ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME	SIM	NÃO	12.0	5.800,00	69.600,00	27/02/2024 12:11:18
Marca: -- Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.							

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) agente)



EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			29/02/2024 10:03:15
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)			29/02/2024 10:09:19
Habilitado	Habilitada a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33			29/02/2024 10:11:23
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)			29/02/2024 10:11:50
Adjudicado	Adjudicado a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33 no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)	02.530.104/0001-33	5.800,0000	29/02/2024 10:17:19
Homologado	Homologado a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33 no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais)	02.530.104/0001-33	5.800,0000	29/02/2024 10:18:21

item 2 - Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
02.530.104/0001-33	ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME	SIM	NÃO	1.0	6.000,00	6.000,00	27/02/2024 12:11:18
Marca: -- Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE.							

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) agente)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			29/02/2024 10:03:14
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			29/02/2024 10:09:19
Habilitado	Habilitada a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33			29/02/2024 10:11:23
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			29/02/2024 10:11:50
Adjudicado	Adjudicado a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	02.530.104/0001-33	6.000,0000	29/02/2024 10:17:19
Homologado	Homologado a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	02.530.104/0001-33	6.000,0000	29/02/2024 10:18:20

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF N° 02.530.104/0001-33	29/02/2024 10:11:50

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

Data	Mensagem

Agente	29/02/2024 10:03:14	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 2024.02.20.01. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	29/02/2024 10:11:50	Participante ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-38 foi declarada vencedora do(s) .



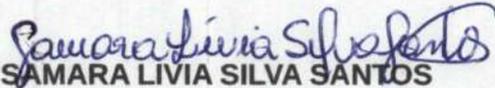
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos , cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CRISTIANE ANDRADE MOREIRA
EQUIPE DE APOIO -



SAMARA LIVIA SILVA SANTOS
EQUIPE DE APOIO



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Itapajé / CE

Unidade gestora: CAPES - Caixa de Aposentadoria e Pensão

Número do processo: 00012.20240220/0001-64

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 2024.02.20.01

Data da abertura: 29/02/2024 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: ****

Telefone: **** / ****

CNPJ/MF: ****

E-mail: ****

Endereço: ****



Dados da Proposta de Preços

1 - contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

Especificação: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 5.800,00

Valor total: R\$ 69.600,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7.183,33

2 - Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI

Especificação: Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 6.000,00

Valor total: R\$ 6.000,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.486,67

Total geral da proposta: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 29 de Fevereiro de 2024 às 09:59

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ****

E-mail: ****

CPF/MF: ****



Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

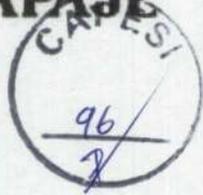
SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**MAPA DE LANCES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001220240220000164

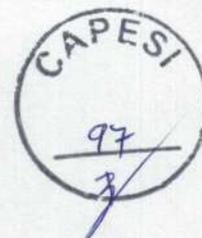
DISPENSA ELETRÔNICA N° 2024.02.20.01

ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME

CNPJ N° 02.530.104/0001-33

Seq.	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref. (R\$)	V. Final (R\$)	%	V. Total (R\$)
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESEI.		12,0	Mês	7.183,33	5.800,00	19,26	69.600,00
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESEI		1,0	Serviço	8.486,67	6.000,00	29,30	6.000,00

Valor total R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)



ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME
02.530.104/0001-33

Dados da Proposta de Preços

1 - contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

Especificação: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 5.800,00

Valor total: R\$ 69.600,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 7.183,33

2 - Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI

Especificação: Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 6.000,00

Valor total: R\$ 6.000,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8.486,67

Total geral da proposta: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 29 de Fevereiro de 2024 às 09:56

Dados do Usuário:

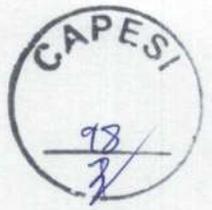
Usuário logado como: ISYSERVICE

E-mail: isyservice@gmail.com

CPF/MF: 02.530.104/0001-33

ANDERSON
CARLOS LEITE
PEREIRA:6211
2481304

Assinado de forma digital por ANDERSON
CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=SEM BRANCO(),
ou=21.1866000172,
ou=videoconferencia, cn=ANDERSON
CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Data: 2024.02.29 09:59:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20555



ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME
02.530.104/0001-33

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Rua Barbosa de Freitas, 1741, SALA 04, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-021.

**ANDERSON
CARLOS LEITE
PEREIRA:6211
2481304**

Assinado de forma digital por ANDERSON
CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RJ, ou=RF e-
CPF A1, ou=DM BRANCO,
ou=22121066000172,
ou=id=ocofederacia, cn=ANDERSON
CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
Dados: 2024.02.29 09:59:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.008.20555



ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME
02.530.104/0001-33

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Itapajé / CE

Unidade gestora: CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão

Número do processo: 00012.20240220/0001-64

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 2024.02.20.01

Data da abertura: 29/02/2024 às 10:00

Dados do Fornecedor

Razão social: ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME

Telefone: (85) 9986-8390 / (85) 9986-8390

CNPJ/MF: 02.530.104/0001-33

E-mail: isyservice@gmail.com

Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 1741, SALA 04, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-021

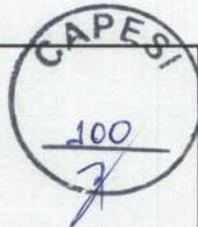
**ANDERSON
CARLOS LEITE
PEREIRA:6211248
1304**

Assinado de forma digital por ANDERSON
CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=22121066000172,
ou=videoconferencia, cn=ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
Dados: 2024.02.29 09:58:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20555



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900296432

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA

Local

6 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600200905 em 10/01/2020 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600200905 e protocolo 192282603 - 18/12/2019. Autenticação: 4FB62AD3F621B2BBBABA198B93A499C85145761. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.260-3 e o código de segurança A8IL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

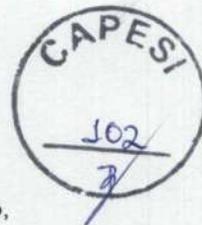
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.260-3	CEP1900296432	18/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado do Ceará



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 621.124.813-04, documento de identidade 8910004001301, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA DOUTOR FRANCISCO GADELHA, número 820, bairro / distrito ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.811-120, único sócio da sociedade ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, NIRE 2320077520-0, CNPJ 02.530.104/0001-33, com sede e domicílio na RUA BARBOSA DE FREITAS, número 1741, SALA 04, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.170-021 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE DE CONTABILIDADE.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA BARBOSA DE FREITAS, número 1741, SALA 04, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP 60.170-021.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 15/05/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: INTEGRALIZADO NO CAIXA DA EMPRESA, ONDE ANTES O CAPITAL SOCIAL ERA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ALTERANDO O MESMO PARA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

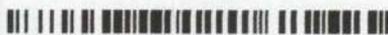
Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - ALTERA O CAPITAL SOCIAL PARA 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS, COM VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MÓDULO INTEGRADOR: 10 CEP1900296432

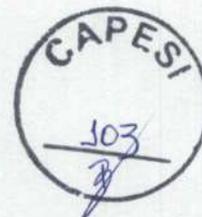


CE80032670

1/2



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA



FORTALEZA, 18 de Dezembro de 2019.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

Titular/Administrador

Testemunha(s):

JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

CPF: 734.142.553-91

MÓDULO INTEGRADOR: 10 CEP1900296432



CE80032670

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

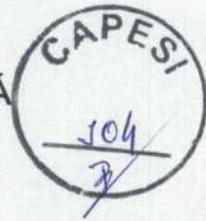
Certifico registro sob o nº 23600200905 em 10/01/2020 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600200905 e protocolo 192282603 - 18/12/2019. Autenticação: 4FB62AD3F621B2BBBABA198B93A499C85145761. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.260-3 e o código de segurança A8IL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



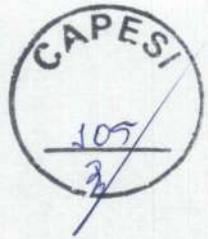
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/228.260-3	CEP1900296432	18/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, de NIRE 2360020090-5 e protocolado sob o número 19/228.260-3 em 18/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600200905, em 10/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Documento Principal

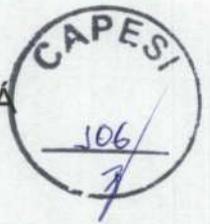
Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS

Fortaleza. Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
210.241.383-72	JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600200905 em 10/01/2020 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600200905 e protocolo 192282603 - 18/12/2019. Autenticação: 4FB62AD3F621B2BBBABA198B93A499C85145761. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/228.260-3 e o código de segurança A8IL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200775200

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ISYSERVICE RH. CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900278644

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

6 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

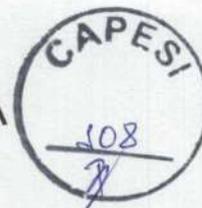
Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/222.895-1	CEP1900278644	06/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
620.834.573-15	SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

4 ° ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA PARA UNIPESSOAL

ANDERSON CARLOS LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/04/1980, contabilista com registro no CRC sob o nº 016646/O-8, portador do RG nº 8910004001301 SSP CE, portador do CPF nº 621.124.813-04, com domicílio e residência na Rua Dr Francisco Gadelha, nº 820, Apto 505, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60.834-540;

PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, natural de Fortaleza- CE, nascido em 05/03/1979, contador com registro no CRC sob o nº 019338/O-3, portador da cédula de identidade nº 95002446746 e CPF nº 821.359.323-53, SPSP-CE, com domicílio e residência na Rua Professor Costa Mendes, nº 460, Bairro Bom Futuro, Fortaleza – Ceará, CEP 60.416-200;

Únicos sócios responsáveis pela sociedade empresarial limitada que gira nessa praça sob a denominação de ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.530.104/0001-33, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob NIRE: 23200775200 em 15/05/1998; com sede na Av Gomes da Silva, 115 – A, centro, Apuiarés/CE, CEP 60.416-200, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A Empresa que esta situada Av Gomes da Silva, 115 – A, centro, Apuiarés/CE, CEP 60.416-200, passa, neste ato, a ter sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, CEP 60.170-021, Fortaleza-CE.

Av. Rua Barbosa de Freitas, 1741 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep.: 60.170-021

CNPJ 02.530.104/0001-33

Email: isyservice@gmail.com – Cel. 85-9926.3903

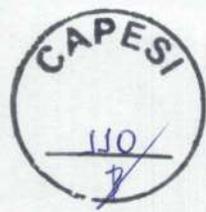


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8



Cláusula 2ª – Retira-se da sociedade **PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, já qualificado acima, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ao sócio **ANDERSON CARLOS LEITE**, já qualificado, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 3ª – O sócio remanescente **ANDERSON CARLOS LEITE**, já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócio único da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. E exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial, e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

CLÁUSULA 4ª – O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e o passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA 5ª – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio remanescente **ANDERSON CARLOS LEITE**, já qualificada, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Av. Rua Barbosa de Freitas, 1741 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep.: 60.170-021

CNPJ 02.530.104/0001-33

Email: isyservice@gmail.com – Cel. 85-9926.3903



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

CLÁUSULA 6ª – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o caso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª – Ficam ratificadas as demais clausulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01(uma) via, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das (2) duas testemunhas abaixo.

SÓCIOS

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF. 621.124.813-04

PLINIO DE OLIVEIRAVASCONCELOS
SÓCIO
CPF: 821.359.323-53

TESTEMUNHAS

SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA
CPF: 620.834.573-15

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CPF. 734.142.553-91

Av. Rua Barbosa de Freitas, 1741 – Aldeota – Fortaleza/CE – Cep.: 60.170-021

CNPJ 02.530.104/0001-33

Email: isyservice@gmail.com – Cel. 85-9926.3903



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/222.895-1	CEP1900278644	06/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
620.834.573-15	SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, de NIRE 2320077520-0 e protocolado sob o número 19/222.895-1 em 09/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5360475, em 10/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
620.834.573-15	SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
734.142.553-91	JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
620.834.573-15	SERGIO KALAZANS FARIAS LIMA

Fortaleza. Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

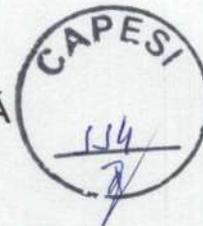
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5360475 em 10/12/2019 da Empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, Nire 23200775200 e protocolo 192228951 - 09/12/2019. Autenticação: 451A3461F718A03826673EAD44A4E9F8C36400. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/222.895-1 e o código de segurança AiZh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



CNPJ: 02.530.104/0001-33
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 29/04/1980, contabilista com registro no CRC/CE sob o nº 016646/0-8, portador da cédula de identidade nº 8910004001301 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 621.124.813-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Eunice Weaver, 1425, Aptº. 202, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-540; e

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/03/1979, contador com registro no CRC/CE sob o nº 019338/0-3, portador da cédula de identidade nº 95002446746 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 821.359.323-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Professor Costa Medes, 460, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200.

ÚNICOS COMPONENTES da Sociedade com fins lucrativos por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.530.104/0001-33, situada na Rua Professor Costa Mendes, 454, Bom Futuro (Montese), Fortaleza-Ce, CEP. 60.416-200, com contrato original de constituição registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRC 23200.775.200 datado de 15/05/1998, modificado pelo aditivo discriminado a seguir: 1º (Primeiro) Aditivo registrado sob o nº 232163516 datado de 09/04/2001, e 2º (Segundo) Aditivo registrado sob o nº 20100489486 datado em 25/05/2010, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela terceira vez o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula primeira do Contrato Original de Constituição, em virtude da alteração de endereço, passa a vigorar com a seguinte redação: **a sociedade transfere sua sede da Rua Professor Costa Mendes, 454, Bom Futuro (Montese), Fortaleza/CE, CEP. 60.416-200, para a Avenida Gomes da Silva, 115-A, Centro, Apuiarés/CE, CEP. 62.630-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original de Constituição que não foram alteradas pelo presente instrumento.



Isyservice RH, Contabilidade & Controle Ltda

CNPJ: 02.530.104/0001-33
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

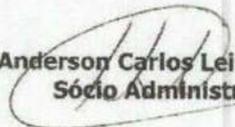
FL. 02

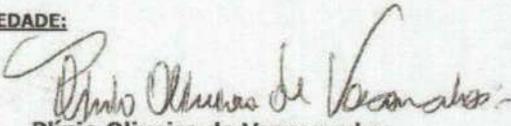
CLÁUSULA TERCEIRA – Declaram finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto na legislação vigente que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

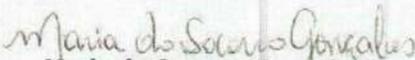
Fortaleza, 03 de janeiro de 2011.

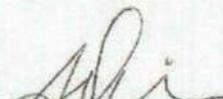
SÓCIOS ATIVOS NA SOCIEDADE:


Anderson Carlos Leite Pereira
Sócio Administrador

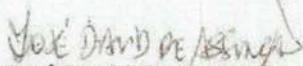

Plínio Oliveira de Vasconcelos
Sócio com Capital

TESTEMUNHAS:


Maria do Socorro Gonçalves
CPF: 173.349.183-04
RG.: 95002259040 SSP/CE


Antonio Gevalisio Mesquita Lira
CPF: 285.696.603-91
RG.: 980310665237 SSP/CE

ADVOGADO:


Dr. José David de Assunção
CPF: 430.243.783-91
OAB/CE: 10.270





ISYSERVICE
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO, nascido em 23/10/1979, brasileiro, solteiro, maior, produtor musical, portador da carteira de identidade nº 2000099020050 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 756.314.583-49, residente e domiciliado em Lavras da Mangabeira/CE, na Rua Prefeito Wilson Sá, 83, Centro, CEP: 63.300-000;

GONCALO LOPES MANICOBA, nascido em 10/05/1969, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 99010222978 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 367.467.973-68, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Diamante, 1044, Aptº 103, Novo Barroso, CEP: 60.868-190.

ÚNICOS COMPONENTES da Sociedade com fins lucrativos por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada **ISYSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sediada em Fortaleza/CE na Rua Vicente Silveira, 100, Aptº 301 - Bloco 5, Bairro Vila União, CEP: 60.410.322, com contrato original de constituição registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200.775.200 datado de 15/05/1998, modificado pelo aditivo discriminado a seguir: 1º (Primeiro) Aditivo nº 2321.63.516 datado de 09/04/2001, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela segunda vez o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retiram-se nesta data da sociedade os sócios **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO** e **GONCALO LOPES MANICOBA**, transferindo em comum acordo entre si, suas quotas de capital para os novos sócios e proporções discriminadas a seguir:

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, nascido em 29/04/1980, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, maior, contabilista com registro no CRC/CE sob nº 016646/0-8, portador da cédula de identidade nº 8910004001301 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 621.124.813-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Eunice Weaver, 1425, Aptº 202, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-540, o qual adquiriu do sócio DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO o total de suas quotas de capital correspondente a 90% do capital social equivalente a 9.000 quotas com um valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); e

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, nascido em 05/03/1979, brasileiro, solteiro, maior, contador com registro no CRC/CE sob nº 019338/0-3, portador da cédula de identidade nº 95002446746 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 821.359.323-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Professor Costa Mendes, 460, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200, o qual adquiriu do sócio GONCALO LOPES MANICOBA o total de suas quotas de capital correspondente a 10% do capital social equivalente a 1.000 quotas com um valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

ISYSERVICE
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Primeira do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A presente Sociedade girará nesta praça sob a denominação "**ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA.**", ficando desde já eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A Sociedade transfere sua Sede da Rua Vicente Silveira, 100, Aptº 301 - Bloco 5, Bairro Vila União, CEP: 60.410.322, Fortaleza/CE para a Rua Professor Costa Mendes, 454, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Segunda do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Sociedade terá como objetivo: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS (RH), INCLUINDO ELABORAÇÃO DE FOPAG, GFIP, RAIS E DIRF; PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS; PRESTAÇÕES DE CONTAS EM GERAL; LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; CONTROLE INTERNO EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS; LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO, DIGITALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA E DIVULGAÇÃO DE DADOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Quinta do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, encontra-se totalmente subscrito e integralizado na presente data, após transferência de 100% das quotas feitas pelos sócios **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO** e **GONÇALO LOPES MANICOBA** para os sócios **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA** e **PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, respectivamente, conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	%
Anderson Carlos Leite Pereira	9.000	1,00	9.000,00	90
Plínio Oliveira de Vasconcelos	1.000	1,00	1.000,00	10
TOTAL	10.000	1,00	10.000,00	100

OBS.: Valores expressos em Reais.

(Handwritten signatures)



iSYService
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A administração da Sociedade caberá ao sócio **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar documentos que envolvam a responsabilidade, compromissos, cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, firmar recibos e dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato de original de constituição que não foram alteradas pelo presente instrumento.

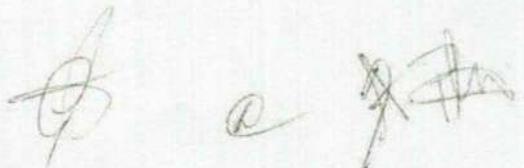
CLÁUSULA SÉTIMA – O Sócio-Administrador **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA**, declara, sob as penas da lei, que nos termos do **Art. 1.011, § 1º, do Código Civil Brasileiro de 2002** não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio-Administrador
CPF: 621.124.813-04 - CRC/CE: 016646/0-8

CLÁUSULA OITAVA – Declaram finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto na legislação vigente que os impeçam de exercer atividades mercantis.

11





CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 04

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 13 de maio de 2010.

SÓCIOS RETIRADOS DA SOCIEDADE:

[Signature]
DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
Sócio-Administrador

[Signature]
GONÇALO LOPES MANIÇOBA
Sócio

SÓCIOS INGRESSANTES NA SOCIEDADE:

[Signature]
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio-Administrador

[Signature]
PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Sócio

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO
CPF: 834.130.733-20
RG.: 178.956-81 - SSP/CE

[Signature]
ANDRESSA PINHEIRO LIMA
CPF: 045.749.993-14
RG.: 2006005266483- SSPDF/CE

CARLOS ORIO MACÉDO - 1º OFÍCIO
Reconheço a validade da assinatura a firma de *[Signature]*
Danúzio César Almeida do Nascimento
Lavras da Mangabeira - CE 15/05/2010
02 AX 746855

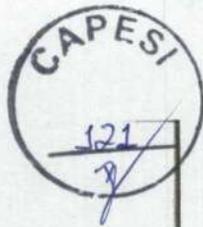
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO REGISTRADO EM: 25/05/2010
SOB Nº: 20100489486
Protocolo: 10/040946-6, DE 17/05/2010
Empresa: 23 2 0077520 0
HAROLDO FERNANDES MONEIRA
SECRETARIO-GERAL

PERICLES JUNIOR
Reconheço as firmas de *[Signatures]*
Em Test. *[Signature]* da verdade, Fort. - CE.
21 MAIO 2010
Mário de Fátima Leão Castelo Branco-Taboia
Pérgues Castelo Branco Neto-Substituto
Miguel de Andrade José de Sá-Exc. Autorizado

PERICLES JUNIOR
Reconheço a validade da assinatura a firma de *[Signature]*
Em Test. *[Signature]* da verdade, Fort. - CE.
17 MAI 2010
Mário de Fátima Leão Castelo Branco - Taboia
Pérgues Castelo Branco Neto - Substituto
Miguel de Andrade José de Sá-Exc. Autorizado

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 829212
02 AX 829213

RECONHECIMENTO DE FIRMA
02 AX 731963



**PRIMEIRO ADITIVO DA EMPRESA
ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**

Nº 232.163.516*

LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTA, brasileiro, casado, maior, programador, portador da cédula de identidade nº 191882790-SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o nº 525.198.803-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na rua Braz de Francesco, 23 apto. 402, BL 02, Bairro São Gerardo, CEP. 60325.010 e **ADRIANA MARIA GADELHA DE SERQUEIRA**, brasileira, casada, médica, maior, portadora da carteira de identidade nº 823718-84-SSOP-CE., inscrita no C.P.F. sob o nº 549.707.923-72, residente e domiciliada em Fortaleza-CE., na rua Braz de Francesco, 23, apto. 402, BL 02, São Gerardo, CEP. 60.325.010, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidades Ltda. **iSYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na rua Pinto Madeira, 1023, sala 18, Aldeota, CEP 60.150.000, Fortaleza-CE., com contrato original de constituição registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRC 23200.775.200**, por despacho de 15 de maio de 1998, resolvem, de pleno e comum acordo, pela primeira vez alterar o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retiram-se nesta data da sociedade os sócios **LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTA** e **ADRIANA MARIA GADELHA DE SERQUEIRA**, transferindo em comum acordo entre si, suas cotas de capital para os novos sócios e proporções discriminados a seguir: **GONÇALO LOPES MANICOBA**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG. 99010222978-SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o nº 367.467.973-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na rua Ana Batista, 757, Jardim Iracema, CEP. 60341.360, o qual adquiriu 10% das cotas de capital, (500 cotas), com um valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) e **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2000099020050-SSP-CE, inscrito no C.P.F. sob o nº 756.314.583-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na Rua Estado do Rio, 50, apto. 422, BL B, Bela Vista, CEP. 604441.150, tendo o mesmo adquirido 90% das cotas de capital (4.500 cotas), com um valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Presente Sociedade girará nesta praça sob a denominação de "**iSYS Service Terceirização Ltda.**", com sede em Fortaleza-CE, na Rua Vicente Silveira, 100, apto 301 do Bloco 05, Vila União, CEP. 60410.670, ficando desde já eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Sociedade terá como objetivo a locação de mão-de-obra discriminada a seguir: serviços gerais de limpeza, conservação, varrição, remoção de lixos e entulhos, capina, pintura, pequenas reformas, jardinagem, arborização, vigilância desarmada, exploração de recursos naturais e minerais para construção civil, processamento eletrônico de dados, sub-locação de sistemas (*softwares*), cerimoniais, show's artísticos e musicais (*banda, som, palco e luz*), locação e sub-locação de mão-de-obra e equipamentos em geral, locação e sub-locação de mão-de-obra e transportes em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

A CLÁUSULA QUINTA do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), dividido em 5.000 cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) o qual está dividido em 10.000 cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscrito e integralizado na data da assinatura deste em moeda corrente e legal do país e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	%
DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	9.000	1,00	9.000,00	90
GONÇALO LOPES MANICOBA	1.000	1,00	1.000,00	10
TOTAIS	10.000	1,00	10.000,00	100

OBS: Valores expressos em Reais

CLÁUSULA QUINTA:

Os negócios serão geridos por **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais, podendo assinar os papéis que envolvem responsabilidades, compromissos e negócios, inclusive cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, firmar recibos, dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais e ainda, comprar, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato de constituição não mencionadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declararam finalmente os sócios, sob as penas de lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto em lei e que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 02 de abril de 2001.

SÓCIOS QUE SE RETIRAM DA SOCIEDADE:

Adriana Maria Gadelha de Serqueira
Adriana Maria Gadelha de Serqueira
Sócia

Lúcio Flávio Ferreira Mota
Lúcio Flávio Ferreira Mota
Sócio-Gerente

SÓCIOS QUE INGRESSAM DA SOCIEDADE:

Gonçalo Lopes Maniçoba
Gonçalo Lopes Maniçoba
Sócio

Danúzio César Almeida do Nascimento
Danúzio César Almeida do Nascimento
Sócio-Gerente

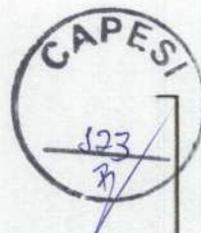
TESTEMUNHAS	
<i>Silvânia Maria Fraga Oliveira</i> Silvânia Maria Fraga Oliveira CPF: 902.814.033-68 RG.: 2.130.239-91 - SSP/CE	<i>Flávio Elvio Pinheiro Maia</i> Flávio Elvio Pinheiro Maia CPF: 719.107.203-63 RG.: 94002058209 - SSP/CE



RECONHEÇO A(S) FIRMAS(S)
Gonçalo Lopes Maniçoba
Danúzio César Almeida do Nascimento
03 ABR. 2001
En testemunho da verdade
Claudio Martins
Claudio Martins
Tabelião

[Signature]
Advogado

JUCESUF 23200.775.200*



**CONTRATO SOCIAL DE:
ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**

LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA, brasileiro, casado, programador, maior, portador da cédula de identidade de No 191832790-SSP-CE, e inscrito no CPF. sob o No 525.198.803-68, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, na Rua Braz de Francesco, 23 Apto. 402, BL. 02- Bairro São Gerardo, CEP 60325-010 e;

ADRIANA MARIA GADELHA DE CERQUEIRA, brasileira, casada, médica, maior, portadora da cédula de identidade No 823718-84 SSP-CE e inscrita no CPF. sob o no 549.707.923-72, residente e domiciliada em Fortaleza - CE., na Rua, resolvem de pleno e comum acordo constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidades limitada, e o fazem de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente sociedade girará nesta praça sob a denominação de: ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. com foro jurídico na cidade de Fortaleza-Ceará, na Rua Pinto Madeira, 1023, sala 18, Bairro Aldeota, CEP: 60150.000 ficando, desde já, eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA :

A sociedade terá como objetivo: O aluguel e o desenvolvimento de sistemas de informática, criação de logomarcas, editoração eletrônica, upgrade, instalação de software, assistência técnica em informática.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O início das atividades da sociedade será a partir de 20 de maio de 1998, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao total do capital social.



CLÁUSULA QUINTA:

O capital social inicial será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, o qual está devidamente subscrito e integralizado, na data da assinatura deste, em moeda corrente e legal do país e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VR.UNIT.	VR.TOTAL	%
LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA	2.500	1,00	2.500,00	50
ADRIANA MARIA GADELHA DE CERQUEIRA	2.500	1,00	2.500,00	50
TOTAIS	5.000		5.000,00	100

OBS: Valores expressos em Reais

CLÁUSULA SEXTA:

Os negócios serão geridos pelo sócio LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA, o qual representará a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais, podendo assinar os papéis que envolvem responsabilidades, compromissos e negócios, inclusive cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, firmar recibos, dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais e ainda, comprar, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A título de pro-labore, os sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo com o outro sócio, respeitando-se, entretanto, os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA:

O balanço geral da sociedade será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos que por ventura se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos futuros.

CLÁUSULA NONA:

No caso de incapacidade, impedimento ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo o "decujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente, caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com este, os haveres do sócio extinto serão apurados mediante balanço especialmente elaborado à época do evento e serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas nunca ultrapassando o número de 10(dez).

CLÁUSULA DÉCIMA:

A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.104/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1998
NOME EMPRESARIAL ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISYSERVICE SERVICOS MUNICIPAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARBOSA DE FREITAS	NÚMERO 1741	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 60.170-021	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO andersoncarol6@hotmail.com	
TELEFONE (85) 3254-7095		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/11/2023** às **08:19:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00102045/2024		Data Emissão 19/02/2024		Data de Validade 07/02/2025	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA				CNPJ/CPF 02530104000133	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 7936176		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BARBOSA DE FREITAS, N° 1741, Compl. SALA 04 , Bairro ALDEOTA, CEP 60170021			
Área do Terreno (m²) 280.00		Área Construída (m²) 9.00		Área do Estabelecimento (m²) 9.00	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
692060101	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
Responsável Legal					
CPF 621.124.813-04			Nome ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA		
Observações					
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA / CPF:621.124.813-04</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023441270, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;</p>					
Documentos vinculados:					
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 407203;					
CONDICIONANTES					



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).



LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN 130
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
143758-5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
22/05/1998

NOME / RAZÃO SOCIAL
ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ
02.530.104/0001-33

NOME DE FANTASIA
ISYSERVICE SERVICOS MUNICIPAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R BARBOSA DE FREITAS, 1741
BAIRRO
ALDEOTA

COMPLEMENTO
SALA_04
CEP
60170-021
MUNICÍPIO
FORTALEZA
UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2015

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
15/05/1998

EMITIDO VIA INTERNET EM 19/02/2024 ÀS 17:09:07
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.530.104/0001-33

Certidão nº: 5050852/2024

Expedição: 22/01/2024, às 09:06:45

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.530.104/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.530.104/0001-33
Razão Social: ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SL 04 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904111915939065

Informação obtida em 19/02/2024 17:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/40728

CPF/CNPJ: 02.530.104/0001-33

Nome ou Razão Social: ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA_04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 1 de Fevereiro de 2024 (08:54:46)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/05/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202401904268

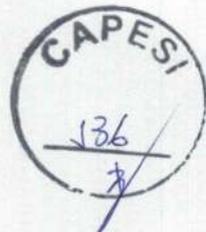
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02530104000133
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2024 ÀS 13:05:43
VÁLIDA ATÉ 06/04/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 02.530.104/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

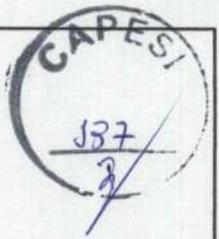
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:02 do dia 16/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2024.

Código de controle da certidão: **67E7.0999.06C4.C928**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600200905

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300351462

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA
Local

4 Dezembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.839-1	CEE2300351462	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA****CNPJ 02.530.104/0001-33**

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	150.200,00	PASSIVO CIRCULANTE	12.000,00
Caixa		Folha de Pagamento	
Caixa	150.200,00	Comissões a Pagar	12.000,00
TOTAL DO ATIVO	150.200,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	138.200,00
		Lucro Apurado	138.200,00
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.200,00

RIMÔNIO LÍQUIDO

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CONTADOR. CRC: 025258/O-6

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sf5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

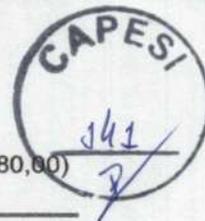
ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 02.530.104/0001-33

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Receitas de Vendas	
Venda de Produtos	0,00
Receita de Serviços	
Venda de Serviços	210.500,00
Deduções da Receita	
Devolução de Vendas	0,00
ICMS	0,00
PIS	0,00
COFINS	0,00
IPI	0,00
ISS	0,00
Receitas Financeiras	
Rendimento Aplicações Financeiras	0,00
Juros Ativos	0,00
Multas	0,00
Descontos Obtidos	0,00
Outras Receitas	
Receitas de Venda de Imobilizado	0,00
Aluguel	0,00
Custos dos Insumos	
Matérias-Primas	0,00
Materiais de Embalagem	0,00
Custos da Mão de Obra	
Salários	0,00
Férias	0,00
Vale Transporte	0,00
Alimentação	(1.600,00)
Uniformes	0,00
Assistência Médica	0,00
INSS	0,00
Imposto de Renda	0,00
FGTS	0,00
Horas Extras	0,00
Cesta Básica	0,00
13º Salário	0,00
Salários Estagiários	0,00
Outros Custos	
Materiais de Consumo	0,00
Custo com Depreciação	0,00
Despesas Administrativas	
Pró-labore	(16.000,00)
Aluguel de imóveis	(2.600,00)
Locação de Bens	0,00
Energia Elétrica	(1.400,00)
Telefone e Internet	0,00





28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 02.530.104/0001-33

16:48:25

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Pág.: 0003

Material de Consumo	0,00
Material de Expediente	0,00
Correios	0,00
Depreciação e Amortização	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	0,00
Manutenção de Veículos	0,00
Alienação de Imobilizado	0,00
Serviços Prestados PJ	0,00
Serviços Prestados PF	0,00
Tarifas Factoring	0,00
Despesas com Vendas	
Fretes e Carretos	0,00
Comissões e Corretagens	0,00
Despesas de Viagens	(8.600,00)
Propaganda e Publicidade	0,00
Despesas com Pessoal	
Salários	0,00
Férias	0,00
Vale Transporte	0,00
Alimentação	0,00
Uniformes	0,00
Assistência Médica	0,00
INSS	0,00
Imposto de Renda	0,00
FGTS	0,00
Horas Extras	0,00
Cesta Básica	0,00
13º Salário	0,00
Contribuições Sindicais	0,00
Encargos Sociais	0,00
Despesas Financeiras	
Juros Passivos	0,00
Descontos Concedidos	0,00
Variações Monetárias Passivas	0,00
Variações Cambiais Passivas	0,00
Despesas bancárias	0,00
Multas	0,00
IOF	0,00
Despesas Tributárias	
Impostos e Taxas Estaduais	0,00
Impostos e Taxas Federais	(17.600,00)
Impostos e Taxas Municipais	0,00
Multas de Mora	0,00
Multas Contratuais	0,00
Despesas Diversas	
Multas de Trânsito	0,00

RH CONTABILIDADE / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C8825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Multas Fiscais

0,00



28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 02.530.104/0001-33

16:48:25

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Pág.: 0004

RESULTADO DO EXERCÍCIO

150.200,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CONTADOR. CRC: 025258/O-6

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RH CONTABILIDADE / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

INDICES 2022

ENDIVIDAMENTO TOTAL	
ET =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <u>12.000,00 = 0,08</u>
	PATRIMONIO LÍQUIDO + RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS <u>138.200,00</u>
ENDIVIDAMENTO GERAL	
EG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <u>12.000,00 = 0,07</u>
	ATIVO TOTAL <u>150.200,00</u>
LIQUIDEZ GERAL	
LG=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO <u>150.200,00 = 12,51</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <u>12.000,00</u>
LIQUIDEZ CORRENTE	
LC=	ATIVO CIRCULANTE <u>150.200,00 = 12,51</u>
	PASSIVO CIRCULANTE <u>12.000,00</u>
SOLVÊNCIA GERAL	
SG=	ATIVO TOTAL <u>150.200,00 = 12,51</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <u>12.000,00</u>

FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CONTADOR
CPF: 011.107.253-02
CRC-CE 025258/O-6

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR
CPF: 621.124.813-04

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04 - Aldeota - Fortaleza/CE - Cep.: 60.170-021

CNPJ 02.530.104/0001-33 - Cel. (85) 9.9868.3903

Email: isyservice@gmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.839-1	CEE2300351462	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 02.530.104/0001-33

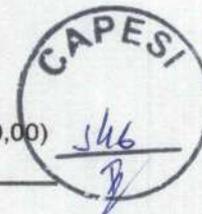
R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Receitas de Vendas	
Venda de Produtos	0,00
Receita de Serviços	
Venda de Serviços	210.500,00
Deduções da Receita	
Devolução de Vendas	0,00
ICMS	0,00
PIS	0,00
COFINS	0,00
IPÍ	0,00
ISS	0,00
Receitas Financeiras	
Rendimento Aplicações Financeiras	0,00
Juros Ativos	0,00
Multas	0,00
Descontos Obtidos	0,00
Outras Receitas	
Receitas de Venda de Imobilizado	0,00
Aluguel	0,00
Custos dos Insumos	
Matérias-Primas	0,00
Materiais de Embalagem	0,00
Custos da Mão de Obra	
Salários	0,00
Férias	0,00
Vale Transporte	0,00
Alimentação	(1.600,00)
Uniformes	0,00
Assistência Médica	0,00
INSS	0,00
Imposto de Renda	0,00
FGTS	0,00
Horas Extras	0,00
Cesta Básica	0,00
13º Salário	0,00
Salários Estagiários	0,00
Outros Custos	
Materiais de Consumo	0,00
Custo com Depreciação	0,00
Despesas Administrativas	
Pró-labore	(16.000,00)
Aluguel de imóveis	(2.600,00)
Locação de Bens	0,00
Energia Elétrica	(1.400,00)
Telefone e Internet	0,00



Água e Esgoto

(480,00)



28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 02.530.104/0001-33

16:48:25

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Pág.: 0003

Material de Consumo	0,00
Material de Expediente	0,00
Correios	0,00
Depreciação e Amortização	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	0,00
Manutenção de Veículos	0,00
Alienação de Imobilizado	0,00
Serviços Prestados PJ	0,00
Serviços Prestados PF	0,00
Tarifas Factoring	0,00
Despesas com Vendas	
Frete e Carretos	0,00
Comissões e Corretagens	0,00
Despesas de Viagens	(8.600,00)
Propaganda e Publicidade	0,00
Despesas com Pessoal	
Salários	0,00
Férias	0,00
Vale Transporte	0,00
Alimentação	0,00
Uniformes	0,00
Assistência Médica	0,00
INSS	0,00
Imposto de Renda	0,00
FGTS	0,00
Horas Extras	0,00
Cesta Básica	0,00
13º Salário	0,00
Contribuições Sindicais	0,00
Encargos Sociais	0,00
Despesas Financeiras	
Juros Passivos	0,00
Descontos Concedidos	0,00
Variações Monetárias Passivas	0,00
Variações Cambiais Passivas	0,00
Despesas bancárias	0,00
Multas	0,00
IOF	0,00
Despesas Tributárias	
Impostos e Taxas Estaduais	0,00
Impostos e Taxas Federais	(17.600,00)
Impostos e Taxas Municipais	0,00
Multas de Mora	0,00
Multas Contratuais	0,00
Despesas Diversas	
Multas de Trânsito	0,00

RH CONTABILIDADE / Masternaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022
ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 02.530.104/0001-33

16:48:25

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Pág.: 0004

RESULTADO DO EXERCÍCIO

150.200,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CONTADOR. CRC: 025258/O-6

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RH CONTABILIDADE / Masternaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

INDICES 2022

ENDIVIDAMENTO TOTAL	
ET =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <u>12.000,00 = 0,08</u>
	PATRIMONIO LIQUIDO + RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS 138.200,00
ENDIVIDAMENTO GERAL	
EG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <u>12.000,00 = 0,07</u>
	ATIVO TOTAL 150.200,00
LIQUIDEZ GERAL	
LG=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO <u>150.200,00 = 12,51</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <u>12.000,00</u>
LIQUIDEZ CORRENTE	
LC=	ATIVO CIRCULANTE <u>150.200,00 = 12,51</u>
	PASSIVO CIRCULANTE <u>12.000,00</u>
SOLVÊNCIA GERAL	
SG=	ATIVO TOTAL <u>150.200,00 = 12,51</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <u>12.000,00</u>

FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CONTADOR
CPF: 011.107.253-02
CRC-CE 025258/O-6

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR
CPF: 621.124.813-04

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04 - Aldeota - Fortaleza/CE - Cep.: 60.170-021
CNPJ 02.530.104/0001-33 - Cel. (85) 9.9868.3903
Email: isyservice@gmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.839-1	CEE2300351462	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, de CNPJ 02.530.104/0001-33 e protocolado sob o número 23/197.839-1 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6428523, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/12/2023



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 12:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/197.839-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 08 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

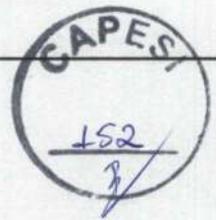

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600200905

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200598470

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

13 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5959408 em 13/12/2022 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 221921770 - 13/12/2022. Autenticação: 3C112F28CC87DB5DFA9AC588ECC8E51A7892754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/192.177-0 e o código de segurança MOQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.177-0	CEE2200598470	13/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	13/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

604.053.353-69	ANTONIO RAIMUNDO SAMPAIO DE CARVALHO	13/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5959408 em 13/12/2022 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 221921770 - 13/12/2022. Autenticação: 3C112F28CC87DB5DFA9AC588ECC8E51A7892754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/192.177-0 e o código de segurança MOQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA****CNPJ 02.530.104/0001-33**

NIRE 23600200905

Rua Barbosa de Freitas, 1741 - Aldeota, Fortaleza CE - CEP: 60170021

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

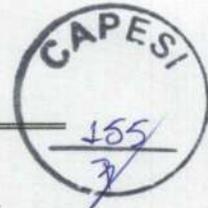
ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	187.695,40	PASSIVO CIRCULANTE	(10.739,36)
Caixa		Impostos a Recolher	
Caixa	187.695,40	Simples Nacional	(8.697,36)
TOTAL DO ATIVO	187.695,40	Contas de Consumo	
		Energia	(2.042,00)
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	198.434,76
		Lucros Acumulados	
		Lucro Apurado	198.434,76
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	187.695,40

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
CPF: 621.124.813-04

ANTONIO RAIMUNDO SAMPAIO DE CARVALHO
CPF: 604.053.353-69
CONTADOR - CRC: 027761 / CE





Receitas de Vendas	
Venda de Produtos	0,00
Receita de Serviços	
Venda de Serviços	473.760,76
Deduções da Receita	
Devolução de Vendas	0,00
ICMS	0,00
PIS	0,00
COFINS	0,00
IPÍ	0,00
ISS	0,00
Receitas Financeiras	
Rendimento Aplicações Financeiras	0,00
Juros Ativos	0,00
Multas	0,00
Descontos Obtidos	0,00
Outras Receitas	
Receitas de Venda de Imobilizado	0,00
Aluguel	0,00
Custos dos Insumos	
Matérias-Primas	0,00
Materiais de Embalagem	0,00
Custos da Mão de Obra	
Salários	0,00
Férias	0,00
Vale Transporte	0,00
Alimentação	0,00
Uniformes	0,00
Assistência Médica	0,00
INSS	0,00
Imposto de Renda	0,00
FGTS	0,00
Horas Extras	0,00
Cesta Básica	0,00
13º Salário	0,00
Salários Estagiários	0,00
Outros Custos	
Materiais de Consumo	0,00
Custo com Depreciação	0,00
Despesas Administrativas	
Pró-labore	0,00
Aluguel de imóveis	0,00
Locação de Bens	0,00
Energia Elétrica	(690,00)
Telefone e Internet	0,00
Água e Esgoto	0,00
Material de Consumo	0,00
Material de Expediente	0,00





13/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

10:25:58

CNPJ 02.530.104/0001-33

Pág.: 0016

Correios	0,00
Depreciação e Amortização	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	0,00
Manutenção de Veículos	0,00
Alienação de Imobilizado	0,00
Serviços Prestados PJ	0,00
Serviços Prestados PF	0,00
Tarifas Factoring	0,00
Despesas com Vendas	
Frete e Carretos	0,00
Comissões e Corretagens	0,00
Despesas de Viagens	(11.336,00)
Propaganda e Publicidade	0,00
Despesas com Pessoal	
Salários	(118.800,00)
Férias	0,00
Vale Transporte	0,00
Alimentação	(20.000,00)
Uniformes	0,00
Assistência Médica	0,00
INSS	0,00
Imposto de Renda	0,00
FGTS	0,00
Horas Extras	0,00
Cesta Básica	0,00
13º Salário	0,00
Contribuições Sindicais	0,00
Encargos Sociais	0,00
Despesas Financeiras	
Juros Passivos	0,00
Descontos Concedidos	0,00
Variações Monetárias Passivas	0,00
Variações Cambiais Passivas	0,00
Despesas bancárias	0,00
Multas	0,00
IOF	0,00
Despesas Tributárias	
Impostos e Taxas Estaduais	0,00
Impostos e Taxas Federais	(124.500,00)
Impostos e Taxas Municipais	0,00
Multas de Mora	0,00
Multas Contratuais	0,00
Despesas Diversas	
Multas de Trânsito	0,00
Multas Fiscais	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	198.434,76

RH CONTABILIDADE / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5959408 em 13/12/2022 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 221921770 - 13/12/2022. Autenticação: 3C112F28CC87DB5DFA9AC588ECC8E51A7892754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/192.177-0 e o código de segurança MOQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



13/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

10:26:00

CNPJ 02.530.104/0001-33

Pág.: 0017

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
CPF: 621.124.813-04

ANTONIO RAIMUNDO SAMPAIO DE CARVALHO
CPF: 604.053.353-69
CONTADOR - CRC: 027761 / CE

RH CONTABILIDADE / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5959408 em 13/12/2022 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 221921770 - 13/12/2022. Autenticação: 3C112F28CC87DB5DFA9AC588ECC8E51A7892754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/192.177-0 e o código de segurança MOQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

INDICES 2021

ENDIVIDAMENTO TOTAL		
ET =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.739,36 = 0,05
	PATRIMONIO LÍQUIDO + RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	198.434,76
ENDIVIDAMENTO GERAL		
EG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.739,36 = 0,05
	ATIVO TOTAL	187.695,40
LIQUIDEZ GERAL		
LG=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	187.695,40 = 17,47
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.739,36
LIQUIDEZ CORRENTE		
LC=	ATIVO CIRCULANTE	187.695,40 = 17,47
	PASSIVO CIRCULANTE	10.739,36
SOLVÊNCIA GERAL		
SG=	ATIVO TOTAL	187.695,40 = 17,47
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.739,36

ANTONIO RAIMUNDO SAMPAIO DE CARVALHO
CONTADOR
CPF: 604.053.353-69
CRC-CE 027761

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR
CPF: 621.124.813-04

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04 - Aldeota - Fortaleza/CE - Cep.: 60.170-021

CNPJ 02.530.104/0001-33 - Cel. (85) 9.9868.3903

Email: isyservice@gmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5959408 em 13/12/2022 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 221921770 - 13/12/2022. Autenticação: 3C112F28CC87DB5DFA9AC588ECC8E51A7892754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/192.177-0 e o código de segurança MOQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.177-0	CEE2200598470	13/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	13/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

604.053.353-69	ANTONIO RAIMUNDO SAMPAIO DE CARVALHO	13/12/2022
----------------	--------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

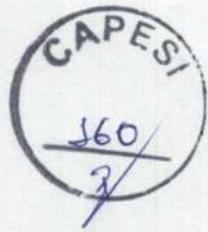
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5959408 em 13/12/2022 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 221921770 - 13/12/2022. Autenticação: 3C112F28CC87DB5DFA9AC588ECC8E51A7892754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/192.177-0 e o código de segurança MOQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, de CNPJ 02.530.104/0001-33 e protocolado sob o número 22/192.177-0 em 13/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5959408, em 13/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	13/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
604.053.353-69	ANTONIO RAIMUNDO SAMPAIO DE CARVALHO	13/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	13/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
604.053.353-69	ANTONIO RAIMUNDO SAMPAIO DE CARVALHO	13/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 13/12/2022, às 12:37.



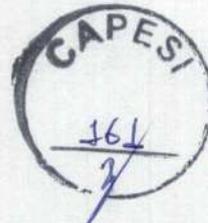
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/192.177-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. terça-feira, 13 de dezembro de 2022

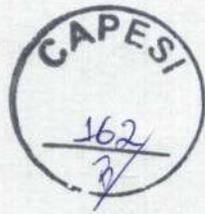


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5959408 em 13/12/2022 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 221921770 - 13/12/2022. Autenticação: 3C112F28CC87DB5DFA9AC588ECC8E51A7892754. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/192.177-0 e o código de segurança MOQ4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ nº 02.530.104/0001-33.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024 às 11:07:26

Observações:

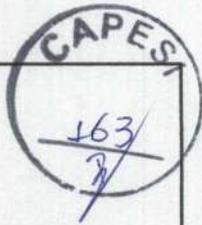
-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600200905

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300351462

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

4 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.839-1	CEE2300351462	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA****CNPJ 02.530.104/0001-33**

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE	150.200,00	PASSIVO CIRCULANTE	12.000,00
Caixa		Folha de Pagamento	
Caixa	150.200,00	Comissões a Pagar	12.000,00
TOTAL DO ATIVO	150.200,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	138.200,00
		Lucro Apurado	138.200,00
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.200,00

RIMÔNIO LÍQUIDO

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CONTADOR. CRC: 025258/O-6

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 02.530.104/0001-33

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Receitas de Vendas	
Venda de Produtos	0,00
Receita de Serviços	
Venda de Serviços	210.500,00
Deduções da Receita	
Devolução de Vendas	0,00
ICMS	0,00
PIS	0,00
COFINS	0,00
IPI	0,00
ISS	0,00
Receitas Financeiras	
Rendimento Aplicações Financeiras	0,00
Juros Ativos	0,00
Multas	0,00
Descontos Obtidos	0,00
Outras Receitas	
Receitas de Venda de Imobilizado	0,00
Aluguel	0,00
Custos dos Insumos	
Matérias-Primas	0,00
Materiais de Embalagem	0,00
Custos da Mão de Obra	
Salários	0,00
Férias	0,00
Vale Transporte	0,00
Alimentação	(1.600,00)
Uniformes	0,00
Assistência Médica	0,00
INSS	0,00
Imposto de Renda	0,00
FGTS	0,00
Horas Extras	0,00
Cesta Básica	0,00
13º Salário	0,00
Salários Estagiários	0,00
Outros Custos	
Materiais de Consumo	0,00
Custo com Depreciação	0,00
Despesas Administrativas	
Pró-labore	(16.000,00)
Aluguel de imóveis	(2.600,00)
Locação de Bens	0,00
Energia Elétrica	(1.400,00)
Telefone e Internet	0,00





28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 02.530.104/0001-33

16:48:25

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Pág.: 0003

Material de Consumo	0,00
Material de Expediente	0,00
Correios	0,00
Depreciação e Amortização	0,00
Combustíveis e Lubrificantes	0,00
Manutenção de Veículos	0,00
Alienação de Imobilizado	0,00
Serviços Prestados PJ	0,00
Serviços Prestados PF	0,00
Tarifas Factoring	0,00
Despesas com Vendas	
Frete e Carretos	0,00
Comissões e Corretagens	0,00
Despesas de Viagens	(8.600,00)
Propaganda e Publicidade	0,00
Despesas com Pessoal	
Salários	0,00
Férias	0,00
Vale Transporte	0,00
Alimentação	0,00
Uniformes	0,00
Assistência Médica	0,00
INSS	0,00
Imposto de Renda	0,00
FGTS	0,00
Horas Extras	0,00
Cesta Básica	0,00
13º Salário	0,00
Contribuições Sindicais	0,00
Encargos Sociais	0,00
Despesas Financeiras	
Juros Passivos	0,00
Descontos Concedidos	0,00
Variações Monetárias Passivas	0,00
Variações Cambiais Passivas	0,00
Despesas bancárias	0,00
Multas	0,00
IOF	0,00
Despesas Tributárias	
Impostos e Taxas Estaduais	0,00
Impostos e Taxas Federais	(17.600,00)
Impostos e Taxas Municipais	0,00
Multas de Mora	0,00
Multas Contratuais	0,00
Despesas Diversas	
Multas de Trânsito	0,00

RH CONTABILIDADE / Mastermaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará

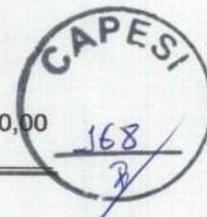
Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

Multas Fiscais

0,00



28/04/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 02.530.104/0001-33

16:48:25

R BARBOSA DE FREITAS, 1741, SALA 04, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.170-021

Pág.: 0004

RESULTADO DO EXERCÍCIO

150.200,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2022

FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CONTADOR. CRC: 025258/O-6

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RH CONTABILIDADE / Mastemaq Softwares.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

INDICES 2022

ENDIVIDAMENTO TOTAL		
ET =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.000,00 = 0,08
	PATRIMONIO LÍQUIDO + RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	138.200,00
ENDIVIDAMENTO GERAL		
EG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.000,00 = 0,07
	ATIVO TOTAL	150.200,00
LIQUIDEZ GERAL		
LG=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	150.200,00 = 12,51
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.000,00
LIQUIDEZ CORRENTE		
LC=	ATIVO CIRCULANTE	150.200,00 = 12,51
	PASSIVO CIRCULANTE	12.000,00
SOLVÊNCIA GERAL		
SG=	ATIVO TOTAL	150.200,00 = 12,51
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	12.000,00

FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CONTADOR
CPF: 011.107.253-02
CRC-CE 025258/O-6

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
TITULAR
CPF: 621.124.813-04

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04 - Aldeota - Fortaleza/CE - Cep.: 60.170-021
CNPJ 02.530.104/0001-33 - Cel. (85) 9.9868.3903
Email: isyservice@gmail.com



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/197.839-1	CEE2300351462	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, de CNPJ 02.530.104/0001-33 e protocolado sob o número 23/197.839-1 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6428523, em 08/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.107.253-02	FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/12/2023



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 08/12/2023, às 12:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/197.839-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

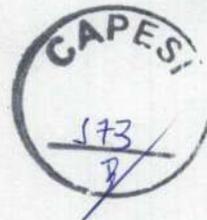


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6428523 em 08/12/2023 da Empresa ISYSERVICE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 02530104000133 e protocolo 231978391 - 07/12/2023. Autenticação: DA6C6825BA7864B57FCA5692F844A97983935BE1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/197.839-1 e o código de segurança 1sF5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
NOME FANTASIA.. :	ISYSERVICE SERVICOS MUNICIPAIS
REGISTRO..... :	CE-000915/O-4
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	02.530.104/0001-33

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 14/01/2024 as 18:58:32.

Válido até: 13/04/2024.

Código de Controle: 974422.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
REGISTRO.....	: CE-016646/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.124.813-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 14/01/2024 as 18:56:33.

Válido até: 13/04/2024.

Código de Controle: 262935.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
“PARLAMENTO JOVEM, UNIDOS E FORTE”

Cumprindo sempre com eficiência e tempestividades todas as obrigações assumidas e positivadas em termos contratuais, pelo que declaramos estar apta a cumprir contratos de objetos semelhantes e/ou idênticos, nada existindo que desabone.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Irauçuba – Estado do Ceará

Em, 10 de dezembro de 2021.

**ROGERIO
BARBOSA
MESQUITA:**
00490178375

Assinado digitalmente por ROGERIO
BARBOSA MESQUITA:00490178375
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v/s, OU=27842417000158,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ROGERIO BARBOSA MESQUITA:
00490178375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal de Irauçuba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.530.104/0001-33, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 sala 04 – Bairro Aldeota – Fortaleza/CE, presta serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL**, conforme processo licitatório **2021.02.02.01TP**, compreendendo parcelas de maior relevância: *Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014; Transmissão on-line (via rede mundial de computadores) das prestações de contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos das normas vigentes; - Elaboração do Balanço Geral nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente atualizado no transcurso dos anos e transmissão on-line ao Tribunal de Contas respectivo: Assessoria e Consultoria na análise de Projetos de Lei de Orçamento Público e Elaboração de relatórios fiscais; Processamento junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI; Justificativa Técnico Contábil e Planejamento de execução Orçamentária e Financeira.*

Cumprindo sempre com eficiência e tempestividades todas as obrigações assumidas e positivas em termos contratuais, pelo que declaramos estar apta a cumprir contratos de objetos semelhantes e/ou idênticos, nada existindo que desabone.

Paço do Poder Legislativo do Município de Tururu – Estado do Ceará
Em, 18 de janeiro de 2021.

GEORGE DE
ALMEIDA GOMES
04668434370

Assinado digitalmente por GEORGE DE ALMEIDA GOMES 04668434370
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-AL, OU=VALID, OU=AR-BRASIL, OU=Presencial, OU=3871030000120, CN=GEORGE DE ALMEIDA GOMES 04668434370
Todos os sons e outros deste documento
Localização: sua localização de assinatura está
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GEORGE DE ALMEIDA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Tururu

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.20.01**

A Comissão de Contratação da CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, Ordenador de Despesas da CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE., junto à ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimativa de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de



interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;
 - i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.



Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as



formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-33, com o valor de R\$ R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais).

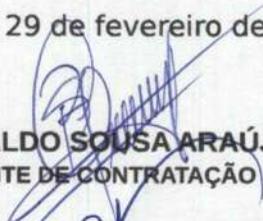
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação do(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-33.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

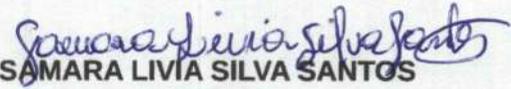
Itapajé/CE, 29 de fevereiro de 2024



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CRISTIANE ANDRADE MOREIRA
EQUIPE DE APOIO



SAMARA LIVIA SILVA SANTOS
EQUIPE DE APOIO



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.02.20.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024.02.20.01, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.

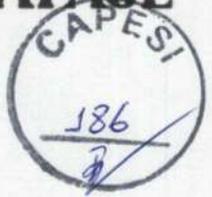
PROPONENTE: ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.



Itapajé/CE, 29 de fevereiro de 2024.

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00012.20240220/0001-64 - Objeto: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em . MARILANE BARBOSA LIMA COSTA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME. CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-33. Valor Global: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais).

**MEMORANDO**

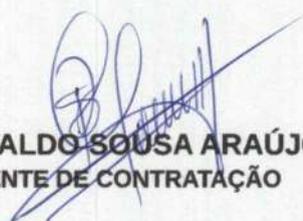
À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Ordenador(a) de Despesas
Itapajé - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº 2024.02.20.01 na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº 00012.20240220/0001-64.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

ITAPAJÉ/CE, 29 de fevereiro de 2024.



ROCIVALDO SOUSA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.20.01**

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.01, referente ao Processo Administrativo nº 00012.20240220/0001-64, o(a) Sr(a). MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

02.530.104/0001-33 - ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME

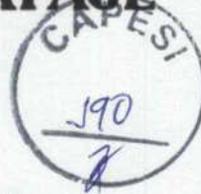
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.		12.0	MES	7.183,33	5.800,00	69.600,00
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE		1.0	SRV	8.486,67	6.000,00	6.000,00
Total.....							R\$ 75.600,00

Adjudicado para ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-33, pelo melhor valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais), em 29/02/2024.

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA COSTA:48700487368

**MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.02.20.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		02.530.104/0001-33 - ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESI.		12.0	MES	7.183,33	5.800,00	69.600,00
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESI		1.0	SRV	8.486,67	6.000,00	6.000,00
Total.....R\$ 75.600,00							
Homologado para ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-33, pelo melhor valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais), em 29/02/2024.							

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital
por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**CONVOCAÇÃO**

Itapajé/CE, 29 de fevereiro de 2024

Ao**Representante legal da ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME**

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-33, para comparecer à sede do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2024.02.20.01, parte integrante do Processo Administrativo nº 00012.20240220/0001-64, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

RESPONSÁVEL**ANDERSON
CARLOS LEITE
PEREIRA:621124813
04**

Assinado de forma digital por ANDERSON
CARLOS LEITE PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO), ou=22121066000172,
ou=videoconferencia, cn=ANDERSON CARLOS
LEITE PEREIRA:62112481304
Dados: 2024.02.29 10:25:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20555



CONTRATO Nº 202402290001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.20.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO E
ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME.

O(A) CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 63.393.938/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARILANE BARBOSA LIMA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-33, sediado(a) no(a) Rua Barbosa de Freitas, 1741, SALA 04, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-021, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anderson Carlos Leite Pereira, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 621.124.813-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20240220/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.20.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.	--	MES	12.0	5.800,00	69.600,00
	contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE.					
2	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE	--	SRV	1.0	6.000,00	6.000,00
	Elaboração da prestação de contas anuais de gestão da CAPESE.					
						Valor total: 75.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de fevereiro de 2024 e encerramento em 28 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão, na classificação abaixo: 12.001.1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, R\$ 75.600,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.20.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.20.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.20.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.20.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapajé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPAJÉ/CE, 29 de fevereiro de 2024.

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital
por MARILANE BARBOSA
LIMA COSTA:48700487368

CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
CNPJ/MF Nº 63.393.938/0001-39
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

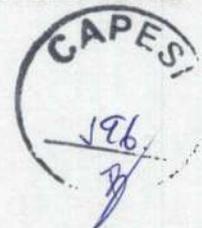
ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304

Assinado de forma digital por ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22121066000172,
ou=videoconferencia, cn=ANDERSON CARLOS LEITE
PEREIRA:62112481304
Dados: 2024.03.01 09:25:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20555

ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 02.530.104/0001-33
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Reinaldo Sousa Araújo
CPF: 379.347.563-68.
- 2 Quintina Ferreira Bal
CPF: 918.914.263-20



**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20240220/0001-64 - CONTRATO Nº 202402290001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.02.20.01- CONTRATANTE: CAPESE - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO - CONTRATADA(O).....: ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME OBJETO: contratação de prestação de serviços especializados em assessoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária junto à CAPESE. - VALOR TOTAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.001.1201.09.122.0004.2.140 - Manutenção das Atividades da CAPESE, R\$ 75.600,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Caixa de Previdência de Itapajé o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202402290001, firmado entre a Caixa de Previdência de Itapajé e ISYSERVICE CONTABIL EIRELI - ME, referente à(o) Dispensa Eletrônico, nº 2024.02.20.01, parte integrante do Processo Administrativo nº 00012.20240220/0001-64.

Itapajé/CE, 01 de março de 2024

MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

Assinado de forma digital por MARILANE BARBOSA LIMA
COSTA:48700487368

MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
Ordenador(a) de Despesas